

**Lei nº 604 de 30/12/1998**

**APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O  
TRIÊNIO 1999/2001**

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Fortaleza de Minas para o triênio 1999/2001, elaborado em perfeita consonância com a legislação em vigor, estima, para o mencionado período as despesas de capital em R\$6.574.151,85(seis milhões quinhentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e um reis e oitenta e cinco centavos)

**Art.2º**- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital constantes do plano plurianual de investimento para o triênio 1999/2001, são assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL

	1999	2000	2001	TOTAL
Déficit	R\$ 882.257,85	_____	_____	R\$882.257,85
Operações de crédito	R\$500.000,00	R\$600.000,00	R\$500.000,000	R\$1.600.000,00
Alienação de bens	R\$82.000,00	R\$50.000,00	R\$60.000,00	R\$192.000,00
Transf. de capital	R\$299.894,00	R\$1.310.000,00	R\$1.890.000,00	R\$3.499.894,00
Outras rec. de Capital	R\$150.000,00	R\$100.000,00	R\$150.000,00	R\$400.000,00
TOTAL	R\$1.914.151,85	R\$2.060.000,00	R\$2.600.000,00	R\$6.574.151,85

**Art.3º-** As despesas de Capital discriminadas no plano plurianual pela presente Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis de desdobrar-se na seguinte forma:

		1999	2000	2001	TOTAL
01	Legislativa	R\$71.000,00	R\$25.000,00	R\$25.000,00	R\$151.000,00
03	Adm. e planejamento	R\$228.000,00	R\$240.000,00	R\$265.000,00	R\$733.000,00
04	Agricultura	R\$153.000,00	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$233.000,00
08	Educação e cultura	R\$390.000,00	R\$405.000,00	R\$504.000,00	R\$1.335.000,00
09	Energia e Rec. Min.	R\$10.000,00	—	—	R\$10.000,00
10	Hab. E Urbanismo	R\$537.151,85	R\$560.000,00	R\$715.000,00	R\$1.812.151,85
11	Ind. Com. e Serviços	R\$20.000,00	—	—	R\$20.000,00
13	Saúde e Saneam.	R\$330.000,00	R\$495.000,00	R\$670.000,00	R\$1.435.000,00
15	Assist. e Previdência	R\$30.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$70.000,00
16	Transporte	R\$145.000,00	R\$280.000,00	R\$330.000,00	R\$755.000,00
	TOTAL	R\$1.914.151,85	R\$ 2.060.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$6.574.151,85

**Art.4º-** Os valores consignados aos Projetos constantes no Orçamento de Investimento serão atualizados por ocasião da elaboração das Propostas Orçamentárias relativas ao período, podendo, também decorrências de fatores preponderantes, ocorrer a reformulação ou supressão de projetos constantes do anexo desta Lei, bem como a criação de novos projetos.

**Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999

**Art.6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Laércio Felício da Silva**  
**Presidente**

**Wellington dos Reis dos santos**  
**Vice- Presidente**

**João Valério do Prado**  
**Secretário**